



**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS
CEGO DO MAIO**

GABINETE DE INTERVENÇÃO DISCIPLINAR



Índice

GABINETE DE INTERVENÇÃO DISCIPLINAR.....	1
INTRODUÇÃO:	3
CARATERIZAÇÃO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS CEGO DO MAIO:	4
OBJETIVOS:	5
ELEMENTOS DO GABINETE DE INTERVENÇÃO DISCIPLINAR:	5
CÓDIGO DE CONDUTA DO PESSOAL DOCENTES E NÃO DOCENTE:	6
CÓDIGO DE CONDUTA DOS ALUNOS:	7
CÓDIGO DE CONDUTA DOS PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO:	8
TIPIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES E MEDIDAS DISCIPLINARES:	9
GRADAÇÃO DAS MEDIDAS:	13
RESPONSABILIDADE DE INTERVENÇÃO E ATUAÇÃO:	15
PROCEDIMENTO DE ATUAÇÃO:	16
INTERVENIENTES:	18
GUIÃO DE BOAS PRÁTICAS DE SALA DE AULA:	18
GUIÃO DE BOAS PRÁTICAS NOS ESPAÇOS EXTERIORES OU SERVIÇOS:	19
ANEXO 1:	20
BIBLIOGRAFIA:	22

INTRODUÇÃO:

Todos sabemos que a atitude e os padrões de comportamento influem significativamente nos resultados escolares, sendo determinantes nos resultados individuais e coletivos com repercussões na avaliação.

É habitual, os conselhos de turma debruçarem-se sobremaneira sobre os problemas comportamentais e as situações de indisciplina ocorrentes no grupo turma, e oferecem largas horas de discussão e de preocupação a esses assuntos. Muitos reconhecem que o problema comportamental influencia o decorrer do processo de ensino e de aprendizagem, constituindo-se simultaneamente como um constrangimento ao sucesso do trabalho do professor e ao ambiente desejável de aprendizagem que deve existir em sala de aula. Por outras palavras: a indisciplina é perniciosa quer para os alunos da turma, quer para os professores, funcionando como uma mácula que suja a imagem da escola e que se torna complicado resolver.

No entanto, a escola tem uma missão e uma função a desempenhar. A escola tem objetivos inerentes à sua essência, tal como os seus agentes educativos que nela trabalham. A escola é uma instituição educativa por excelência e, portanto, deve educar e providenciar os mecanismos essenciais que permitam que essa educação (entenda-se instrução e trabalho de crescimento cognitivo e psicossocial) funcione e seja uma evidência.

O Projeto Educativo do Agrupamento refere-se algumas vezes às situações da conduta dos discentes. Para que sejam satisfeitos os princípios desse Projeto, há que passar da reflexão à prática.

O objetivo do Gabinete de Intervenção Disciplinar (G@ID) é ajudar os alunos a compreenderem os factos que estão na base dos seus maus comportamentos e a modificarem as suas atitudes, procurando adquirir e colocar em prática as regras instituídas e os deveres do aluno.

O Gabinete de Intervenção Disciplinar funciona na sala G@ID e constitui-se como um espaço com a presença de um docente para proceder ao acompanhamento e orientação dos alunos. De uma maneira geral, os alunos que recebem ordem de expulsão da sala de aula, são encaminhados por um assistente operacional até ao G@ID, onde realizarão a tarefa “Cópia(s) do Código de Conduta do Aluno”, durante o tempo de permanência no gabinete. Caso o aluno se recuse realizar a tarefa, o docente que está no G@ID procede ao registo desta ocorrência (agravante disciplinar), pois a negação por parte do aluno será considerada desrespeito e violação das regras. Este aluno será de imediato encaminhado para a sala de apoio, próxima do G@ID. A Direção que agirá em conformidade.

Para cada caso de aluno que frequente o gabinete, será elaborado um registo.

Neste espaço poderão ser igualmente atendidos alunos que sejam vítimas de qualquer tipo de coerção (bullying) e encaminhados para a Direção e SPO.

Nas várias disciplinas, de maneira transversal, serão abordadas as regras de bom comportamento e de boa educação, bem como o Código de Conduta.

Os diretores de turma devem instruir os alunos sobre as regras de comportamento na escola, bem como das consequências e punições dos comportamentos indisciplinados.

Os vários códigos de conduta, bem como todo este projeto, devem ser divulgados a toda a comunidade escolar. Nas várias salas de aula devem ser afixadas as tabelas das infrações.

CARATERIZAÇÃO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS CEGO DO MAIO:

O Agrupamento de Escolas Cego do Maio localiza-se no distrito do Porto, concelho da Póvoa de Varzim. É um Agrupamento de Escolas do Ensino Básico, com o Pré-Escolar e os 1.º, 2.º e 3.º Ciclos. O Agrupamento de Escolas Cego do Maio abrange uma área multifacetada do concelho da Póvoa de Varzim composta por diferentes tecidos urbanos, periurbanos e rurais, intersetando-se de forma complexa do ponto de vista social, económico, laboral e familiar, com inevitáveis repercussões no contexto escolar. A zona envolvente às escolas que constituem o Agrupamento de Escolas Cego do Maio desenha-se de forma simples, limpa e relativamente ordenada. Para isso contribui em parte o planeamento urbanístico da zona, por um lado embelezando os espaços públicos e construindo novos edifícios de habitação social, por outro lado fechando as zonas “problemáticas” em si mesmas, num movimento tão comum de guetização das famílias desfavorecidas/carenciadas. O Agrupamento de Escolas Cego do Maio abrange diversos bairros de habitação social onde vivem famílias socialmente desfavorecidas, precariamente inseridas no tecido produtivo (ou de todo excluídas). A área próxima ao mar, de características mais urbanas, é uma zona tradicionalmente piscatória. No outro extremo, os campos agrícolas dominam a paisagem e o modo de vida das gentes. A população ativa destas zonas, ou seja, os pais e avós dos alunos do Agrupamento de Escolas Cego do Maio, assume, em geral, postos de trabalho pouco diferenciados, ou mesmo precários. O operariado fabril, a construção civil, a pesca, os serviços comerciais e os trabalhos domésticos são as profissões dominantes, aparecendo também situações de desemprego e de emprego temporário. Face à conjuntura sociocomunitária, as dinâmicas de funcionamento e estruturas familiares da população são inevitavelmente afetadas, encontrando-se com frequência considerável, alunos provenientes de famílias desestruturadas, com baixas competências parentais e práticas educativas inconsistentes que se desresponsabilizam pela educação dos filhos, não valorizando a sua educação formal e o seu percurso de desenvolvimento, no sentido da normatividade e da inserção social plena. Da mesma forma, é comum encontrarem-se famílias monoparentais ou reconstituídas, com fracos recursos económicos e/ou com relações pouco pacíficas no seu interior. Não é raro encontrar outras problemáticas associadas, igualmente debilitantes do papel da família na educação dos menores, como o consumo abusivo de álcool e de estupefacientes, a “prostituição velada”, os maus-tratos e negligências a vários níveis. Desta desestruturação familiar é prova o número elevado de processos abertos na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) da Póvoa de Varzim e em avaliação pelas Equipas Multidisciplinares de Assessoria aos Tribunais da Segurança Social, relativos a famílias pertencentes ao Agrupamento de Escolas Cego do Maio.

A Escola não é, obviamente, imune a esta conjuntura macro e microsocial. Pelo contrário, ela é o local onde estas problemáticas confluem, entrecruzam-se e ganham expressão materializada em problemas de aprendizagem, problemas de comportamento, comportamentos de risco, desmotivação escolar, insucesso, absentismo e risco de abandono escolar. Para combater todos os problemas atrás referidos é urgente encontrar respostas adequadas que visem a uma melhoria global de todo o Agrupamento.

OBJETIVOS:

Este Gabinete constitui-se como uma ferramenta que procura colocar em prática um conjunto de iniciativas que permitam:

- a) Identificar rapidamente as situações de indisciplina, dando-lhes uma resposta imediata;
- b) Responder, com soluções, a casos de indisciplina em sala de aula;
- c) Organizar e uniformizar procedimentos no que diz respeito a questões de condutas;
- d) Recolher informações e proceder a avaliações factuais sobre casos de indisciplina;
- e) Melhorar o comportamento dos alunos em sala de aula, permitindo aos alunos bem comportados a possibilidade de aprender sem o prejuízo de outros que não o querem e que perturbam o ambiente de aula sistematicamente;
- f) Educar os alunos para os bons padrões de conduta e de cidadania.

ELEMENTOS DO GABINETE DE INTERVENÇÃO DISCIPLINAR:

Este Gabinete assenta no seguinte:

- a) Descritivo regulador dos deveres de cada um dos intervenientes
 - ✓ Código de Conduta para Pessoal Docente e Não Docente
 - ✓ Código de Conduta para Alunos
 - ✓ Código de conduta para Encarregados de Educação
- b) Tabela tipificadora das infrações com a correspondente consequência
- c) Responsabilidade de intervenção e atuação
- d) Procedimento de atuação
- e) Guião de boas práticas

CÓDIGO DE CONDUTA DO PESSOAL DOCENTES E NÃO DOCENTE:

Os professores e os assistentes:

Devem conhecer bem as suas funções e os procedimentos do Agrupamento;

Têm que fazer cumprir as normas e as regras do Agrupamento e agir de acordo com os procedimentos instituídos, atuando de imediato;

Devem fazer um esforço construtivo para criar condições de aprendizagem saudáveis, seguras e justas;

Devem ser pontuais e assíduos;

Devem respeitar os alunos e todos os membros da comunidade escolar e fazer-se respeitar;

Devem usar linguagem adequada;

Devem comunicar superiormente sempre que algo não esteja a correr de acordo com o previsto;

Devem garantir que os espaços fiquem limpos e arrumados;

Devem desligar sempre os telemóveis ou outros equipamentos multimédia durante as aulas;

Devem cumprir com as suas obrigações instituídas no Regulamento Interno do Agrupamento;

Devem ajudar a cumprir as normas juntamente com os restantes agentes educativos;

Devem procurar elucidar os alunos para as normas regulamentares existentes de forma a responsabilizá-los para o cumprimento das mesmas;

Devem procurar ajudar os encarregados de educação a conhecer as regras e os procedimentos do Agrupamento.

CÓDIGO DE CONDUTA DOS ALUNOS:

Os alunos, de uma forma geral:

Devem respeitar e tratar com correção os professores, funcionários e os outros alunos;

Têm que acatar as instruções dos professores e funcionários;

Devem ser assíduos, pontuais e empenhados;

Devem fazer os trabalhos de casa e demais trabalhos extra-aula de que sejam instruídos;

Têm de cumprir as regras de bom funcionamento de todos os espaços escolares;

Devem trazer sempre consigo a Caderneta Escolar e o Cartão de Estudante;

Devem entrar e sair da sala/laboratório/refeitório/biblioteca/auditório/bar ou outros espaços de forma ordeira;

Devem respeitar a ordem da fila do bar/refeitório/papelaria;

Devem zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações, material didático, mobiliário e espaços verdes da escola;

Devem respeitar os materiais e outros bens próprios e de colegas;

Devem ter atitudes corretas e de respeito quer no recinto escolar quer nos transportes escolares;

Não podem utilizar patins, skates ou bicicletas dentro do recinto escolar;

Devem dar a conhecer aos seus respetivos encarregados de educação as informações ou avisos de que eles forem portadores;

Podem contribuir ativamente para a melhoria da Escola, dando sugestões e propostas para atividades, espaços e eventos;

Devem respeitar as decisões ou instruções de qualquer professor ou assistente operacional;

Devem cumprir com os seus deveres inscritos no Estatuto do Aluno, bem como no Regulamento Interno do Agrupamento.

Na sala de aula, em especial, os alunos:

Têm de pedir para falar e não podem interromper;

Têm que fazer os trabalhos pedidos pelo professor e participar ativamente nas tarefas propostas;

Têm de deixar a sala de aula limpa e arrumada;

Devem colaborar ordeiramente nas atividades, respeitando professor e colegas;

Devem desligar sempre os telemóveis ou outros equipamentos multimédia durante as aulas, mantendo-os nas mochilas ou malas, exceptuando situações em que o uso destes dispositivos é necessário como ferramenta de trabalho e está autorizado pelo professor;

Devem pedir autorização para se levantar;

Devem estar sem pastilha elástica, bonés, gorros ou capuzes;

Não podem comer nem beber.

CÓDIGO DE CONDUTA DOS PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO:

Os pais e encarregados de educação:

Devem acompanhar ativamente a vida escolar dos educandos, por cuja educação são responsáveis;

Devem exigir o cumprimento das regras básicas de boa educação e das regras definidas no código de conduta dos alunos;

Têm que exercer o seu papel de figura de autoridade, estabelecendo limites;

Devem manter-se informados acerca de tudo o que se relaciona com os seus filhos;

Devem comunicar com o diretor de turma/professor titular de turma sempre que julguem pertinente ou que sejam convocados, nas horas estipuladas para o efeito;

Devem participar ativamente na gestão de problemas de indisciplina, contribuindo também para o correto apuramento dos factos em procedimento de índole disciplinar;

Devem verificar regularmente as mensagens da escola através da caderneta escolar;

Devem verificar regularmente o caderno diário e acompanhar os trabalhos de casa do seu educando;

Sempre que chamados à escola, devem comparecer;

Devem justificar as faltas do seu educando, no prazo e termos previstos por lei;

Devem proporcionar aos educandos, um bom ambiente de trabalho;

Devem certificar-se de que os seus filhos se organizam de forma a gerir os momentos de trabalho e de lazer e que trazem o material para a escola e cumprem as tarefas.

TIPIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES E MEDIDAS DISCIPLINARES:

Tipo	Comportamento infração em sala de aula	Sanção (medida disciplinar associada)
Ligeira	a) Atrasar-se para a aula.	a) Medida disciplinar corretiva, advertência do docente (a reiteração implica seguir os critérios definidos em conselho turma).
	b) Intervir na aula despropositadamente.	b) Medida disciplinar corretiva, advertência do docente. A reiteração ou uma intensidade maior poderá implicar a expulsão da sala aula para o Gabinete de Intervenção Disciplinar (G@ID). Copiar código de conduta dos alunos. Comunicação escrita ao encarregado de educação.
	c) Conversar/brincar durante a aula.	c) Medida disciplinar corretiva, advertência severa do docente. A reiteração ou uma intensidade maior poderá implicar a expulsão da sala aula para o Gabinete de Intervenção Disciplinar (G@ID). Copiar código de conduta dos alunos. Comunicação escrita ao encarregado de educação.
	d) Levantar-se sem autorização.	d) Medida disciplinar corretiva, advertência do docente. A reiteração poderá implicar a expulsão da sala de aula para o Gabinete de Intervenção Disciplinar (G@ID). Copiar código de conduta dos alunos. Comunicação escrita ao encarregado de educação.
	e) Provocar os colegas de modo jocoso ou satírico.	e) Medida disciplinar corretiva, advertência severa do docente. A reiteração implica a expulsão da sala de aula para o Gabinete de Intervenção Disciplinar (G@ID). Copiar código de conduta dos alunos. Comunicação escrita ao encarregado de educação.
	f) Gozar com os colegas, ofendendo-os e perturbando a aula.	f) Medida disciplinar corretiva, advertência severa do docente. A reiteração implica a expulsão da sala aula para o Gabinete de Intervenção Disciplinar (G@ID). Copiar código de conduta dos alunos. Comunicação escrita ao encarregado de educação. Na aula seguinte o aluno terá que apresentar o seu pedido de desculpas público ao professor e à turma.
	g) Estar virado para trás constantemente.	g) Medida disciplinar corretiva, advertência severa do docente. A reiteração implica a expulsão da sala aula para o Gabinete de Intervenção Disciplinar (G@ID). Copiar código de conduta dos alunos. Comunicação escrita ao encarregado de educação.
	h) Ter o telemóvel ligado.	h) Medida disciplinar corretiva, advertência do docente. O aluno entrega o telemóvel ao docente. Este coloca o telemóvel num envelope. Laca o envelope com a sua assinatura e a do aluno. Identifica o envelope com o nome do aluno e entrega-o na Direção. O

		telemóvel só será devolvido ao encarregado de educação.
	i) Mascar pastilha elástica.	i) Medida disciplinar corretiva, advertência do docente. O aluno retira a pastilha elástica.
	j) Ter manifestações emocionais e atitudes despropositadas dentro da sala de aula (grito, berro, tom incorreto).	j) Medida disciplinar corretiva, advertência severa do docente. A reiteração implica comunicação escrita ao encarregado de educação. Pode implicar a expulsão da sala de aula. O aluno faz cópia do código de conduta no Gabinete de Intervenção Disciplinar (G@ID).
	k) Usar bonés, gorros, capuzes dentro da sala de aula.	k) Medida disciplinar corretiva, advertência do docente. Aluno corrige o comportamento.
	l) Sujar a cadeira, mesa ou a sala.	l) Medida disciplinar corretiva, advertência do docente. Aluno corrige o comportamento. O aluno limpa o que sujou.

Tipo	Comportamento infração em sala de aula	Sanção (medida disciplinar associada)
Grave	a) Reincidir de forma permanente e reiterada em qualquer das infrações ligeiras.	a) Comunicação ao encarregado de educação, para vir à escola e tomar conhecimento da situação. Medida disciplinar corretiva/atividades de integração, serviço comunitário durante 3 dias.
	b) Entrar e/ou sair da sala de aula aos gritos e empurrões.	b) Comunicação ao encarregado de educação, para vir à escola e tomar conhecimento da situação. Medida disciplinar corretiva/atividades de integração, serviço comunitário durante 3 dias.
	c) Usar linguagem imprópria (dizer asneiras).	c) Se ocorrer em aula, expulsão da aula para o Gabinete de Intervenção Disciplinar (G@ID). Comunicação ao encarregado de educação, para vir à escola e tomar conhecimento da situação. Medida disciplinar corretiva/atividades de integração, serviço comunitário durante 5 dias.
	d) Desobedecer às ordens do professor.	d) Expulsão da aula para o Gabinete de Intervenção Disciplinar (G@ID). Comunicação ao encarregado de educação. Medida disciplinar corretiva/atividades de integração, serviço comunitário durante 5 dias.
	e) Escrever, rabiscar ou desenhar nas paredes ou mobiliário ou qualquer outra parte do edifício ou destruir material escolar.	e) Expulsão da aula para o Gabinete de Intervenção Disciplinar (G@ID), caso ocorra dentro de aula. Limpeza do que sujou. Além disso, medida disciplinar corretiva/atividades de integração, durante uma semana irá ocupar os tempos livres a realizar atividades de limpeza na escola. Comunicação ao encarregado de educação.
	f) Utilizar qualquer meio multimédia não autorizado pelo professor durante a aula, mesmo quando este adverte para não o fazer.	f) Passível de expulsão da aula para o Gabinete de Intervenção Disciplinar (G@ID). O material multimédia será confiscado pelo professor. Colocado num envelope. Lacre o envelope com a sua assinatura e a do aluno. Identifica-o com o nome do aluno e entrega-o na Direção, onde

		só poderá ser levantado pelo encarregado de educação. Medida disciplinar sancionatória, repreensão registada.
	g) Desrespeitar ostensivamente as regras dos espaços (auditório, biblioteca, pavilhão, refeitório, etc.).	g) Saída desse local, ficando proibido de o frequentar durante uma ou varias semanas. Encarregado de educação toma conhecimento da situação. Ao ser expulso do local, o aluno é encaminhado para o Gabinete de Intervenção Disciplinar (G@ID). Comunicação ao encarregado de educação.
	h) Fumar dentro do recinto escolar.	h) Comunicação ao encarregado de educação para tomar conhecimento da situação. Probabilidade de medida disciplinar sancionatória, suspensão até 3 dias.
	i) Provocar/coagir colegas.	i) Medida disciplinar sancionatória, repreensão registada e medida disciplinar corretiva/ atividades de integração, serviço comunitário. Comunicação ao encarregado de educação. Proibição de frequentar espaços lúdicos. Passível ainda de medida disciplinar sancionatória de suspensão até 3 dias.
	j) Participar em lutas e gritarias no recinto escolar. Correr ou gritar nos corredores da escola, mesmo depois de advertido.	j) Participação disciplinar. Situação passível de medida disciplinar sancionatória de suspensão até 3 dias. Comunicação ao encarregado de educação.
	k) Reagir agressivamente, pela voz ou pelos gestos, contra o professor	k) Participação disciplinar. Expulsão da sala de aula para o Gabinete de Intervenção Disciplinar (G@ID). Probabilidade de procedimento disciplinar, situação passível de medida disciplinar sancionatória de suspensão de 3 a 6 dias.
	l) Recusar o cumprimento de qualquer medida disciplinar associada a infrações ligeiras.	l) Participação disciplinar e encaminhamento para a Direção (gabinete de atendimento ao aluno). Comunicação ao encarregado de educação. Situação passível de medida disciplinar sancionatória de suspensão até 3 dias.

Tipo	Comportamento infração em sala de aula	Sanção (medida disciplinar associada)
Muito Grave	a) Reincidir de forma permanente e reiterada em qualquer das infrações graves.	a) Procedimento disciplinar. Comunicação ao encarregado de educação, para vir à escola imediatamente. Medida disciplinar corretiva/ atividades de integração, serviço comunitário durante duas semanas. Probabilidade de medida disciplinar sancionatória de suspensão até 8 dias.
	b) Provocar conflitos verbais ou físicos com os colegas de forma violenta e premeditada.	b) Se ocorrer em aula, expulsão da aula para o Gabinete de Intervenção Disciplinar (G@ID). Participação disciplinar. Comunicação ao encarregado de educação para intervir. Proibição de frequentar espaços lúdicos. Situação passível de procedimento disciplinar.

	Probabilidade de medida disciplinar sancionatória de suspensão de 5 a 10 dias.
c) Agredir física ou verbalmente colegas na sala de aula ou no recinto escolar.	c) Participação disciplinar. Expulsão da sala de aula para o Gabinete de Intervenção Disciplinar (G@ID). Procedimento disciplinar, situação passível de medida disciplinar sancionatória de suspensão de 5 a 12 dias.
d) Roubar/furtar.	c) Restituição do bem roubado /furtado. Procedimento disciplinar, situação passível de medida disciplinar sancionatória de suspensão de 5 a 10 dias.
e) Ofender verbalmente professores/ assistentes/ colegas com extrema agressividade.	e) Se ocorrer em aula, expulsão da aula com tarefa para o Gabinete de Intervenção Disciplinar (G@ID). Participação disciplinar. Procedimento disciplinar, situação passível de medida disciplinar sancionatória de suspensão de 8 a 12 dias e/ou transferência de escola.
f) Discriminar, difamar, divulgar rumores ou mentir, humilhar pública ou privada (SMS, Web, etc.).	f) Apresentar-se na Direção (gabinete de atendimento ao aluno). Passível de procedimento disciplinar. Probabilidade de medida disciplinar sancionatória de suspensão até 8 dias. Retratação pública do erro cometido. Retirada imediata das ofensas publicadas.
g) Ameaçar/Intimidar (alunos, professores e assistentes).	g) Se ocorrer em aula, expulsão da aula para o Gabinete de Intervenção Disciplinar (G@ID). Procedimento disciplinar, passível de medida disciplinar sancionatória de suspensão de 8 a 12 dias e/ou transferência de escola/expulsão da escola. Possível comunicação às autoridades policiais.
h) Destruir a propriedade pessoal.	h) Possível procedimento disciplinar, passível de medida disciplinar sancionatória de suspensão até 5 dias. Acumula medida disciplinar corretiva/atividades de integração, realização de serviço comunitário durante uma semana. Pagamento dos prejuízos (se possível) ou restituição do bem em género. Comunicação ao encarregado de educação.
i) Associar-se a grupos com intuito violento, tráfico de estupefacientes.	i) Procedimento disciplinar, passível de medida disciplinar sancionatória de suspensão de 8 a 12 dias e/ou transferência de escola/expulsão da escola. Comunicação ao encarregado de educação. Comunicação às autoridades policiais. Pode acumular medida disciplinar corretiva/atividades de integração, serviço comunitário.
j) Agredir fisicamente (professores e assistentes).	Encaminhamento para a Direção, suspensão preventiva. Procedimento disciplinar, passível de medida disciplinar sancionatória de suspensão de 12 dias e/ou transferência de escola/expulsão da escola. Comunicação ao encarregado de educação. Comunicação às autoridades policiais.


	<p>k) Recusar o cumprimento de qualquer uma das sanções que lhe seja aplicada sobre infração grave.</p>	<p>j) Participação disciplinar. Possibilidade de procedimento disciplinar, situação passível de medida disciplinar sancionatória de suspensão de 3 a 6 dias. Proibição de frequentar espaços lúdicos. Comunicação ao encarregado de educação.</p>
--	---	---

* Em determinadas situações (meticulosamente analisadas) a Direção poderá proibir o aluno de participar em visitas de estudo ou outras atividades realizadas no exterior da escola.

GRADAÇÃO DAS MEDIDAS:

De uma maneira geral, as medidas a aplicar perante uma situação de comportamento incorreto que seja contrário ao código de conduta ou aos deveres instituídos pelo Regulamento Interno, devem seguir uma determinada gradação (consoante a sua gravidade, os antecedentes e as características que envolvem a infração cometida).

As medidas poderão ser cumulativas.

- 
- advertência;
 - comunicação ao encarregado de educação;
 - expulsão de sala de aula ou do espaço letivo;
 - frequência do Gabinete de Intervenção Disciplinar (G@ID);
 - reunião do aluno com o encarregado de educação e o diretor de turma;
 - reunião do aluno com o SPO;
 - reunião do aluno com o encarregado de educação e o SPO;
 - realização de serviço comunitário durante um período de tempo definido;
 - proibição de frequentar espaço escolar durante um determinado tempo;
 - reunião do aluno com a Direção do Agrupamento;
 - proibição de participação em visitas de estudo ou outras atividades;
 - repreensão registada;
 - suspensão até 3 dias;
 - suspensão de 4 a 12 dias;
 - transferência de escola;

- expulsão de escola.

RESPONSABILIDADE DE INTERVENÇÃO E ATUAÇÃO:

A resposta às situações de indisciplina está organizada em três diferentes níveis, correspondentes a diferentes graus das infrações. Os procedimentos a adotar e as estruturas do Agrupamento envolvidas são igualmente diferenciados de acordo com a gravidade das situações.

INFRAÇÕES LIGEIRAS:

- São resolvidas pelo professor ou pelo assistente e pelo diretor de turma;
- Dão origem a advertência;
- Poderão dar origem à saída da sala de aula (acompanhado por um assistente operacional) para realização da tarefa “Cópias do Código de Conduta do aluno” durante todo tempo de permanência no Gabinete de Intervenção Disciplinar (G@ID);
- Poderão dar origem à marcação de falta disciplinar e a participação disciplinar;
- Deverá ser feita comunicação ao diretor de turma (e este ao encarregado de educação).

INFRAÇÕES GRAVES:

- São resolvidas pelo professor ou pelo assistente, diretor de turma e direção do agrupamento;
- Dão origem a advertência;
- Dão origem à saída da sala de aula (acompanhado por um assistente operacional) para realização da tarefa “Cópias do Código de Conduta do aluno” durante todo tempo de permanência no Gabinete de Intervenção Disciplinar (G@ID);
- Serão objeto de participação disciplinar e de falta disciplinar;
- São dadas a conhecer ao encarregado de educação e este é chamado a intervir;
- Poderão dar origem a uma medida disciplinar corretiva/atividades de integração - serviço comunitário;
- Poderão dar origem a proibição de frequência de espaços escolares;
- Poderão dar origem a medida disciplinar sancionatória repreensão registada ou suspensão;
- Poderão dar origem à instauração de procedimento disciplinar e à aplicação de medida disciplinar sancionatória.

INFRAÇÕES MUITO GRAVES:

- São resolvidas pelo diretor de turma e pelo Diretor do Agrupamento:
- Dão origem a ordem de saída da sala de aula ou de outros locais onde se desenvolva o trabalho escolar (acompanhado por um assistente operacional) e frequência do Gabinete de Intervenção Disciplinar (G@ID);
- Dão origem a falta disciplinar (caso o ato tenha acontecido em aula) e participação disciplinar;
- Pode o aluno ser encaminhado imediatamente à Direção (gabinete de atendimento ao aluno);
- São comunicadas imediatamente ao encarregado de educação e este deve intervir;
- Poderão dar origem a uma medida disciplinar corretiva/atividades de integração - serviço comunitário;
- Poderão dar origem a proibição de frequência de espaços escolares e usufruto de atividades;
- Dão origem à instauração de procedimento disciplinar e à aplicação de medida disciplinar sancionatória.

PROCEDIMENTO DE ATUAÇÃO:

Independentemente da sua gravidade, as situações de indisciplina deverão, em primeiro lugar e sempre que possível, ser resolvidas pelos professores ou pelos assistentes.

Os professores, os assistentes e os diretores de turma devem procurar intervir seguindo as orientações da gradação das medidas de intervenção, aplicando consoante os casos. Os procedimentos devem seguir critérios mais ou menos uniformes, observando também o descritivo na tipologia dos comportamentos e das sanções apresentada nas tabelas anteriores.

Depois de esgotadas as medidas de intervenção de menor peso gradativo, sempre que um docente expulsa um aluno da sala de aula, por razões que justifiquem tal medida, o aluno deve ser encaminhado imediatamente para o Gabinete de Intervenção Disciplinar (G@ID), onde realizará a tarefa “Cópia(s) do Código de Conduta do Aluno”, durante o tempo de permanência no G@ID. Independentemente do tipo de comportamento manifestado pelo aluno (classificado como ligeiro, grave ou muito grave) a expulsão do aluno da aula será definitiva, por tempo letivo.

Sempre que o aluno seja expulso da sala de aula, o docente da disciplina terá a incumbência de chamar o assistente operacional de serviço no setor e informá-lo de que deverá acompanhar o aluno ao G@ID. Quando um docente atribui ordem de expulsão da aula a um aluno, tem que preencher de imediato uma Participação Disciplinar através do atalho G@ID, disponível no ambiente de trabalho ou página do agrupamento, onde acederá ao sistema de gestão de participações disciplinares. O professor do G@ID após a

recepção do aluno, deverá, num prazo máximo de cinco minutos, ter acesso à respectiva participação disciplinar. Na eventualidade de a mesma não estar disponível, o professor do G@ID terá que reencaminhar o aluno para a sala de aula. No G@ID, o docente que está em serviço, consulta a participação disciplinar, criada pelo professor que participou disciplinarmente/encaminhou o aluno e, enquanto este cumpre a tarefa: “Cópia(s) do Código de Conduta do Aluno”, durante o tempo de permanência no G@ID, preenche o registo referente à sua presença no G@ID.

No prazo de 24 horas, o professor que expulsou o aluno, tem que completar a Participação Disciplinar que criou na área privada do Agrupamento “G@ID”, efectuando a descrição factual da ocorrência. É importante que esta participação disciplinar seja preenchida respeitando o prazo. O docente deverá ser bastante rigoroso e explícito no descritivo do acontecimento, relatando com objetividade todos os factos ocorridos.

A existência da plataforma on-line possibilita uma poupança de papel e ajuda na organização (agilização de procedimentos), na supervisão e na avaliação das várias situações de indisciplina que ocorram em sala de aula e que motivem ordens de expulsão, permitindo fazer o levantamento do número de casos, dos anos mais problemáticos, dos alunos recorrentes ou da tipologia, possibilitando ponderar informação útil para análise em sede de Conselho Pedagógico e Conselho Geral.

Quando a situação o exija ou o aconselhe (com a informação por parte de professores, assistentes ou até outros alunos), deverá ser o diretor de turma a resolver os casos de indisciplina, de acordo com as competências que lhe são conferidas por lei.

Em casos considerados muito graves, o aluno poderá ser levado de imediato ao gabinete da direção, pelo diretor de turma, por um assistente operacional ou qualquer docente, sendo recebido quando houver disponibilidade para tal. Até lá, o aluno permanecerá isolado num espaço/sala de apoio, próximo do G@ID.

Em várias situações, a decidir pelo diretor de turma ou pelo diretor do agrupamento, será chamado à escola, com a máxima urgência, o Encarregado de Educação para tomar conhecimento do comportamento do seu Educando. Nestes casos, será aplicada ao aluno, pelo Diretor, a medida disciplinar corretiva ou sancionatória adequada à situação em causa e, se for caso disso, uma suspensão preventiva.

Nos casos mais graves tipificados na tabela, nos termos do Regulamento Interno do Agrupamento e de acordo com o Estatuto do Aluno vigente, será instaurado processo disciplinar e, no tempo mais curto possível, o aluno deverá sofrer uma medida disciplinar sancionatória.

O serviço comunitário implica a limpeza e/ou embelezamento dos espaços do agrupamento (salas de aula, espaços comuns, WC), ou outro tipo de serviço comunitário com protocolo celebrado entre o agrupamento de escolas cego do maio e outras organizações públicas (neste caso, acompanhado pelo Encarregado de Educação).

INTERVENIENTES:

1. Direção;
2. Coordenador do G@ID;
3. Professores;
4. Diretores de Turma;
5. Pessoal Não Docente;
6. Encarregados de Educação;
7. Serviço de Psicologia e Orientação (SPO);
8. Professor Tutor (se existir);
9. Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Risco (CPCJ).

GUIÃO DE BOAS PRÁTICAS DE SALA DE AULA:

Na sequência da intenção de melhorar as atitudes e comportamentos dos alunos especialmente em espaço de aula, surge a necessidade de referenciar, algumas competências da gestão da aula, determinantes para minorar situações de indisciplina impeditivas de um ambiente adequado ao desenvolvimento do processo de ensino e de aprendizagem. De realçar que não é intenção estabelecer “regras” a aplicar pelo Professor até porque as dinâmicas de espaço de aula são específicas de cada turma/cada Professor. Pretende-se apenas registar/partilhar algumas práticas alicerçadas na experiência, com bons resultados na consecução de um ambiente propício à qualidade das aprendizagens, e que de alguma forma possam contribuir para uma maior eficácia da ação do Professor. Decerto outras haverá e, nesta perspectiva, este Projeto encontra-se aberto ao contributo de todos.

Uma imagem de autoridade é decisiva, o Professor ter uma atitude reveladora de segurança, de firmeza, de atuação decidida face a atitudes e comportamentos menos próprios por parte dos alunos, nunca mostrar indiferença/alheamento desses comportamentos; também a existência de uma postura rígida, sem brincadeiras, é aconselhável nesta fase. É também nesta fase que o Professor deverá realçar, através da sua atuação, a importância da pontualidade e do cumprimento integral do tempo de aula. Devem estar claramente definidas estas regras, aliás estas devem ser definidas ao nível do Conselho de Turma e cada Professor deve pugnar para que as mesmas sejam cumpridas. Regras tais como a definição do material a utilizar na sala de aula, regras de comunicação, respeito pelo lugar definido na planta da sala, entre outras.

De salientar a importância da atuação do conselho de turma e do diretor de turma, quer na definição de regras, quer no acompanhamento da sua aplicação. A aplicação, por parte do Professor, das regras estabelecidas é uma das condições para que a turma perceba que existe uma atuação concertada.

A corresponsabilização dos alunos neste processo é fator decisivo para que se sintam parte ativa neste processo, trazendo naturalmente um maior envolvimento e portanto uma maior responsabilidade nas suas atitudes e comportamentos.

Antecedendo a aula, a demonstração aos alunos, por parte do Professor, do conhecimento das matérias que leciona, da forma como desenvolve as atividades e a diversificação das estratégias utilizadas são fatores que fazem com que os alunos reconheçam a sua autoridade/liderança como especialista.

É necessário que neste momento o Professor crie rotinas que evitem a “confusão” que o momento de entrada no espaço de aula oferece. Desta forma parece que a obrigação dos alunos escreverem o sumário seria uma forma de evitar esta situação.

É de salientar a necessidade de inspirar confiança aos alunos, a demonstração de disponibilidade e respeito são determinantes, não transigindo, com a firmeza necessária para fazer cumprir as regras. Tratar os alunos pelo nome é um aspeto facilitador destas boas relações.

A circulação pelo espaço de aula é uma condição importante para que exista da parte do Professor um conhecimento dos comportamentos e da forma como os alunos estão envolvidas nas tarefas. Permite também que os alunos percebam do domínio que o Professor tem sobre a turma.

GUIÃO DE BOAS PRÁTICAS NOS ESPAÇOS EXTERIORES OU SERVIÇOS:

Uma imagem de autoridade é importante, o Assistente Operacional/Técnico ter uma atitude reveladora de segurança, de firmeza, de atuação decidida face a atitudes e comportamentos menos próprios por parte dos alunos, nunca mostrar indiferença/alheamento desses comportamentos. Também a existência de uma postura rígida, sem brincadeiras, é aconselhável nesta fase. Usar uma linguagem adequada à instituição escola, respeitar e fazer-se respeitar, cumprindo exemplarmente as funções que lhe são incumbidas.

As ocorrências disciplinares noutros espaços escolares para além dos espaços de aula (espaços comuns), devem ser obrigatoriamente objeto de intervenção corretiva por Assistente Operacional/Técnico ou Professor sempre que os presenciarem. Se a gravidade da ocorrência disciplinar o justificar ou, no caso de o aluno não acatar a autoridade, devem ser adotados os procedimentos de acordo com a tabela tipificação das infrações e medidas disciplinares. A participação disciplinar deve ser elaborada em suporte de papel (anexo 1), existente na sala dos professores ou solicitada no PBX. Esta deverá ser encaminhada ao Diretor de Turma, que executará os procedimentos constantes no verso. Após esta ação, o Diretor de Turma comunica a participação disciplinar ao Coordenador do G@ID.

ANEXO 1:



Agrupamento de Escolas Cego do Malo – Póvoa de Varzim (Cód. 162260)

INTERVENÇÃO DISCIPLINAR – PARTICIPAÇÃO

ESPAÇO COMUM

Autor da participação Professor / Assistente Operacional/Técnico / Aluno:		
Participa do(a) aluno(a):	N.º:	T.º: Ano:
Data:	Hora:	Local: :
Testemunhas:		

POR ESTE(A) TER COMETIDO A(S) INFRAÇÃO(ÕES) DISCIPLINAR(ES) DO TIPO:

Tipo	Comportamento infração em espaço comum
Ligeira	Provocar aluno(s) de modo jocoso ou satírico.
	Gozar com aluno(s), ofendendo-o(s) e perturbando o bem-estar coletivo.
	Ter manifestações emocionais e atitudes despropositadas (grito, berro, tom incorreto).
Grave	Usar linguagem imprópria (dizer asneiras).
	Desobedecer às ordens de professor, assistente operacional/técnico.
	Escrever, rabiscar ou desenhar nas paredes ou mobiliário ou qualquer outra parte do edifício ou destruir material escolar.
	Utilizar qualquer meio multimédia não autorizado, mesmo quando advertido para não o utilizar.
	Desrespeitar ostensivamente as regras dos espaços (auditório, biblioteca, pavilhão etc.).
	Reagir agressivamente, pela voz ou pelos gestos, contra o professor, assistente operacional/técnico.
Muito Grave	Destruir a propriedade pessoal.
	Provocar conflitos verbais e/ou físicos com aluno(s) de forma violenta e premeditada.
	Ofender verbalmente professor(es)/ assistente(s)/ aluno(s), com extrema agressividade.
	Ameaçar/Intimidar professor(es), assistente(s), aluno(s).
	Agredir física e/ou verbalmente aluno(s).
	Agredir física e/ou verbalmente professor(es), assistente(s).



Descrição da ocorrência (relato pormenorizado e objetivo dos factos):

Assinatura: _____ / ____ / ____

INFORMAÇÃO DIRETOR DE TURMA:
DATA RECEÇÃO DA PARTICIPAÇÃO: / /20
Notificou o encarregado de educação em: / /20
Assinatura do diretor de turma:
Assinatura do encarregado de educação:

APRECIÇÃO COORDENADOR(A) DO G@ID:
Tendo em conta o tipo de comportamento do aluno, considero conveniente tomar a(s) seguinte(s) medida(s):
<input type="checkbox"/> Advertência, comunicada ao encarregado de educação
<input type="checkbox"/> Realização de serviço comunitário
<input type="checkbox"/> Repreensão Registada
<input type="checkbox"/> Suspensão até 3 dias
<input type="checkbox"/> Procedimento disciplinar
Observações:

Póvoa de Varzim, de de 20
Assinatura do(a) Coordenador(a) do G@ID:

BIBLIOGRAFIA:

Documentos do Agrupamento:

Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas Cego do Maio, 2013/2016.

Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas Cego do Maio, 2013/2017.

Relatórios da Inspeção-Geral da Educação e Ciência (2010 e 2014).

Legislação de referência:

Decreto-Lei nº 51/2012, de 05 de setembro;